LEI Nº 2148.
DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, junto ao orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna para o exercício de 2017 dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de incluir no Orçamento vigente – Lei Municipal nº 2132, de 01/12/2016, o elemento de despesas 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, a seguir especificado, dentro do programa e atividade já existente:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.7005.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.94.00 – R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, utiliza-se do recurso elencado pelo artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.7005.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.90.11.00 – Ficha 13 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de junho de 2017.

MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO
Secretário da Administração